CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

GABINETE VEREADOR RICARDO FIGUEIRA

Projeto de Lei Ordinária 021 / 2014

***EMENTA*: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O DIA MUNICIPAL DA LIBERDADE RELIGIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1° - Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Nova Friburgo, o Dia Municipal da Liberdade Religiosa, a ser comemorado no dia 21 de janeiro, mesma data do Dia Nacional de Combate a Intolerância Religiosa.

Art. 2° - O Dia Municipal da Liberdade Religiosa não será considerado como feriado municipal.

Art. 3º – A data comemorativa tem por finalidade estimular na população friburguense a importância da religião em família, seja ela qual for, garantindo a nova geração o inaceitável preconceito religioso.

Art. 4º – Caberá ao poder executivo, estimular o interesse da sociedade em participar de eventos que promovam o combate a qualquer tipo de preconceito religioso, discutindo com os seguimentos da sociedade a adoção de políticas públicas voltadas a garantia da liberdade religiosa.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jean Bazet, 21 de maio de 2014.

JUSTIFICATIVA

A importância da liberdade religiosa

A liberdade religiosa é considerada um direito humano fundamental. Ela inclui liberdade de seguir a religião que a pessoa deseja ou ainda não seguir qualquer religião, ou mesmo de não ter opinião sobre a existência ou não de Deus. De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos:" Todo o homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular". Infelizmente não podemos dizer que esta liberdade exista no mundo todo.

Estado Laico:

Estado laico significa um país ou nação com uma posição neutra no campo religioso. Também conhecido como Estado secular, o Estado laico tem como princípio a imparcialidade em assuntos religiosos, não apoiando ou discriminando nenhuma religião.

Um Estado laico defende a liberdade religiosa a todos os seus cidadãos e não permite a interferência de correntes religiosas em matérias sociopolíticas e culturais.

Um país laico é aquele que segue o caminho do laicismo, uma doutrina que defende que a religião não deve ter influência nos assuntos do Estado. O laicismo foi responsável pela separação entre a Igreja e o Estado e ganhou força com a Revolução Francesa.

O Brasil é oficialmente um Estado laico, pois a Constituição Brasileira e outras legislações preveem a liberdade de crença religiosa aos cidadãos, além de proteção e respeito às manifestações religiosas.

No artigo 5º da Constituição Brasileira (1988) está escrito:

"VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;"

Isto posto, peço o apoio aos pares desta Casa de Leis, na aprovação da presente proposição.

Plenário Jean Bazet, 21 de maio de 2014.